

Art. 1º A Comissão atuará sob a Coordenação da ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e demais disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº177/2019 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar a composição da COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA**, designada pela Portaria nº 138/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM - TITULAR	3001051-5	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SÉRGIO AUGUSTO CARVALHEDO MOTA - SUPLENTE	3001031-0	ORIENTADOR DE CÉLULA
AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA - TITULAR	3001331-X	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
NELCI GADELHA DE ALMEIDA – SUPLENTE	3001061-2	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO
MARJORY MARA RODRIGUES O BEZERRA - TITULAR	3001392-3	ASSESSORA ESPECIAL IV
HÉLDER PONTES FERREIRA - SUPLENTE	3001411-1	ARTICULADOR
KÁTIA NEIDE COSTA GOMES - TITULAR	3001271-2	COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NELIANNE CRUZ RIBEIRO RATTS - SUPLENTE	3001081-7	ORIENTADORA DE CÉLULA

Art. 1º A Comissão atuará sob a Coordenação do COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e demais disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SEMA Nº179/2019.

APROVA O PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA – EXERCÍCIO DE 2019 DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 5.773, de 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, nos termos do Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013, que institui o código de ética e conduta da administração pública estadual; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades de Controle Interno e Ouvidoria – Exercício de 2019 da Secretaria do Meio Ambiente, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

Plano de Atividades de Controle Interno e Ouvidoria
Exercício de 2019

O princípio de que a Administração se subordina à lei – princípio da legalidade revela-se como uma das conquistas mais importantes da evolução estatal. Seria, contudo, ineficaz se não se prevíssem meios de fazê-lo valer na prática. A função de fiscalização engloba esses meios que se preordenam no sentido de impor à Administração o respeito à lei, quando sua conduta contrasta com esse dever, ao qual se adiciona o dever de boa administração, que fica também sob a vigilância dos sistemas de controle.

José Afonso da Silva

Jurista brasileiro, especialista em Direito Constitucional

Período: setembro a dezembro

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO.....	02
02 FUNDAMENTAÇÃO.....	03
03 FINALIDADE DA AUDITORIA.....	04
04 ORIENTAÇÕES.....	04
05 OBJETIVOS.....	05
06 SELEÇÃO DE AMOSTRAS.....	06
07 VIGÊNCIA DO PACI.....	07
08 CRONOGRAMA.....	08
09 OUVIDORIA.....	09
10 FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA.....	09
11 OBJETIVOS GERAIS DA OUVIDORIA.....	09
12 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA OUVIDORIA.....	10
13 AÇÕES.....	11
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

1. INTRODUÇÃO

Conforme determinação contida no Decreto no 33.170, de 29 de julho de 2019 e em atenção ao Regimento Interno da Secretaria do Meio Ambiente e Instrução Normativa nº 01/2018, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, apresentamos o Plano de Atividades de Controle Interno e Ouvidoria.

O Plano de Atividades de Controle Interno e Ouvidoria para o exercício de 2019, estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias internas a serem realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação à unidade administrativa com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano tem como objetivo a realização de auditorias, preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, identificar e/ou prevenir fraudes que possam lesar o erário e prejudicar a administração da Secretaria.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (ASCOV).

Assim, por meio das ações previstas neste PACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Secretaria. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-CE, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle



externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando a ampla gama de controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma; considerando que o tempo para execução das atividades compreende apenas o terceiro quadrimestre do ano de 2019; considerando a necessária adaptação da nova equipe de Controle Interno e Ouvidoria aos sistemas e à Unidade Setorial, foram estabelecidos parâmetros de auditoria por amostragem, com a seleção de áreas mais críticas a serem auditadas, paralelamente ao monitoramento para identificação das necessidades, utilizando critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem)

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00 e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2019 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. Artigo 190 da Constituição Estadual do Estado de Ceará;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- V. Artigo 113, § 2o da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI. Instrução Normativa 01/2018 e 03/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- VII. Artigo 1º, III do Decreto Estadual nº 33.170

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Este Plano de Controle Interno (PACI) para o último quadrimestre do ano de 2019 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Assessoria de Controle Interno, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na Secretaria, a serem contempladas de forma mais ampla no Plano de Ação para o exercício de 2020.

- O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:
- Normatização de procedimentos efetuados, bem como o cumprimento dessas normas;
 - Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
 - Acompanhar os processos de prestação de contas da Secretaria;
 - Acompanhamento dos instrumentos de Transparência;
 - Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

A Assessoria de Controle Interno orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas.

Exercer atividades de controle interno de toda a gestão por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

5. OBJETIVOS

São objetivos do PACI 2019:

I. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Coordenação de Controle Interno cuja normatização seja necessária e indicar as Instruções Normativas cabíveis;

II. Aumentar os índices de transparência por meio de manutenção e desenvolvimento dos instrumentos de Transparência;

III. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

IV. Acompanhar as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação no cumprimento ao prazo estipulado nas normas vigentes;

V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Assessoria de Controle Interno, monitorando o desenvolvimento e continuidade das ações;

VI. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas, referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VII. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VIII. Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno, em concorrência com a auditoria interna;

IX. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Coordenadorias.

6. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, processos de pagamento, prestações de contas, processos licitatórios e outros elementos, alvo de análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Assessoria de Controle Interno e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

7. VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 03 de setembro de 2019 e transcorrerão até 31/12/2019.

8. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019

TIPO	PERÍODO PROPOSTO	ATIVIDADE DE CONTROLE	RESPONSABILIDADE
MAPEAMENTO DAS ÁREAS E ATIVIDADES DE RISCOS - contempla os processos, com foco na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, para atuação no controle interno preventivo.	ATUALIZAÇÃO PERMANENTE	ACOMPANHAMENTO	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO/COMISSÃO DO PASF
CONTROLE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – com foco nos Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados	QUADRIMESTRAL	MONITORAMENTO	COAFI
COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - Organização e composição do processo de Prestação de Contas Anual	ANUAL	ACOMPANHAMENTO	ASCOV/COAFI/CODIP/ ASCOM/CETEI/SEXEC
CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	SEMESTRAL	MONITORAMENTO	ASCOV/CODES/COBIO/COEAS/CODIP/ COANI/ASCOM/CETEI/SEXEC



* Itens serão analisados por amostragem

AÇÕES:

1. Solicitação de informações à área auditada;
2. Solicitação de documentos adicionais para auditoria;
3. Auditoria mediante conferência física;
4. Solicitação de manifestação do Gestor/ Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI);
5. Solicitação de manifestação do Gestor quanto aos achados de auditoria;
6. Análise das respostas do gestor;
7. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Estado e outros.

9. OUVIDORIA

A Ouvidoria da SEMA atua no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

Nesse sentido, a Ouvidoria funciona como um agente promotor de mudanças: de um lado, favorece uma gestão flexível, comprometida com a satisfação das necessidades do cidadão; de outro, estimula a prestação de serviços públicos de qualidade, capazes de garantir direitos.

Com a implementação das ações deste Plano, esperamos avançar em qualidade e no reconhecimento do papel desta Ouvidoria.

10. FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

A finalidade e as competências da Ouvidoria da SEMA se encontram definidas no Regimento Interno desta Secretaria de Meio Ambiente.

11. OBJETIVOS GERAIS DA OUVIDORIA

I - A manutenção da excelência do atendimento, para que o cidadão se sinta acolhido e obtenha a resposta sempre no prazo estabelecido pela legislação vigente, seja por meio do Sistema de Ouvidoria, seja pelo Sistema de Atendimento da Lei de Acesso à Informação.

II - Atuar em espaços plurais, abertos à mediação e à resolução das demandas dos cidadãos.

III - Mediar o acesso a bens e serviços públicos, como um importante instrumento de gestão para a Administração Pública, que tem a oportunidade de aperfeiçoar suas perspectivas e ações.

IV - Contribuir para melhorar a qualidade dos serviços prestados e buscar a satisfação do cidadão que utiliza os serviços públicos;

V - Funcionar como instrumento de interação entre o órgão público e a sociedade;

VI - Contribuir para o fortalecimento da cultura de direitos humanos, privilegiando a visão do cidadão como sujeito de direitos e estimulando sua autonomia.

VII - Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos.

VIII - Qualificar as expectativas de forma adequada, caracterizando situações e identificando os seus contextos, para que o Estado possa decodificá-las como oportunidades de melhoria.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA OUVIDORIA

I - Receber as manifestações dos cidadãos, interpretá-las e cooperar na busca de soluções para cada caso, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de prestação do serviço público;

II - Informar adequadamente à direção do órgão público sobre os indicativos de satisfação dos usuários;

III - Informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados para a resolução de suas demandas, quais são suas responsabilidades e de que forma a resposta poderá ser cobrada;

IV - Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos.

V - Responder aos cidadãos.

VI - Demonstrar os resultados produzidos, avaliando a efetividade das respostas oferecidas, gerando dados e elaborando informações capazes de subsidiar a gestão pública.

13. AÇÕES PARA O TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019

AÇÃO	COMO FAZER	RECURSOS UTILIZADOS	QUANDO	RESULTADO ESPERADO
Avaliação, classificação e triagem das manifestações	Análise das manifestações oriundas de todos os canais de acesso à ouvidoria	- Recursos da unidade de ouvidoria - Ação da equipe	Diariamente	Criar perfil para as manifestações para subsidiar as áreas finalísticas na soluções ou aperfeiçoamento das ações da SEMA
Monitoramento das manifestações em vencimento ou vencidas	Utilizando o sistema Ceará Transparente como ferramenta de apoio	- Recursos da unidade de ouvidoria - Ação da equipe	Diariamente	Diminuição de 30% do tempo de espera do cidadão referente as manifestações apresentadas a SEMA
Atualização das Portarias e Comissões	Analisar e acompanhar as novas diretrizes, regras ou portarias, inclusive quanto aos prazos	- Recursos da unidade de ouvidoria - Ação da equipe	Anualmente	Assessorar a SEMA para o aperfeiçoamento e agilidade de correções provenientes das mudanças na legislação.
Capacitação dos servidores da ouvidoria	Facilitando e possibilitando a inscrição dos servidores da Ouvidoria em cursos, treinamentos, congressos e demais eventos que venham a contribuir com ao aprimoramento em Ouvidoria	Escola de Gestão Pública	Mensalmente	Atender as necessidades apresentadas por profissionais atuantes em serviços de Ouvidoria; preparar o Ouvidor e sua equipe para os desafios no desempenho desta função e na formação técnica através da Certificação em Ouvidoria.
Monitoramento da Carta de Serviços da Secretaria	Atuando como líder institucional e articulador interno, disseminando os princípios e promovendo a atualização constante dos serviços da instituição no sistema informatizado	- Recursos da unidade de ouvidoria - Ação da equipe	Diariamente	Garantir que as especificações e procedimentos da Secretaria estejam sempre atualizados e em conformidade com as legislações vigentes
Ampliar a divulgação dos serviços da Ouvidoria, incluindo os meios de comunicação (Tv, Rádio, Mídias sociais) e afixação de cartazes, banners, nos equipamentos da SEMA	Planejar e executar junto com assessoria de comunicação da SEMA ações e publicações para divulgar a interação juntos aos cidadãos.	- Recursos da unidade de ouvidoria e assessoria de comunicação - Ação das equipes	Bimestralmente	Aumentar em 20% a participação dos cidadãos, bem como gerar nos mesmos um melhor entendimento da missão e ações da SEMA
Elaborar relatório de Ouvidoria	O Relatório deve apresentar dados e informações sobre as demandas recebidas por meio dos canais da Ouvidoria.	- Recursos da unidade de ouvidoria - Ação da equipe	Bimestralmente	Prestação de contas e avaliação das ações de Ouvidor

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Secretário do Meio Ambiente e aos Coordenadores das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da ASJUR.

Fortaleza, em 17 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SEMA Nº180/2019.

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, nos termos do Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013, que institui o código de ética e conduta da administração pública estadual; RESOLVE:

